LEI Nº 75

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Abre crédito especial

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros), no exercício vigente, destinado ao pagamento das despesas com o serviço de reforço de abastecimento de água potável nesta cidade.

Art. 2º - O presente crédito será atendido pelo produto de empréstimo autorizado pela Lei nº 55 de 17-11-49, de Cr$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lapa, em 21 de abril de 1950.

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal